



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 608/2023

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER, o Senhor JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA, a viajar nos dias 13 e 14 de abril de 2023, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do VIII Encontro de Gestores do Esporte do Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2749 Página 146 Ano: XII

Data: 12/04/2023

caput e inciso III da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Câmara Municipal de Iporã deverá adotar as seguintes providências:

I - Publicar, no Diário Oficial do Município, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos na sede da Câmara Municipal de Iporã-Paraná, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 2º - As dispensas de licitação de pequeno valor previstas nos incisos I e II do caput do art. 75 Lei nº 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Diário Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração da Câmara Municipal de Iporã em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:1E939DE8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607/2023

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE:

I – **AUTORIZA** o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 13 e 14 de abril de 2023, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do VIII Encontro de Gestores do Esporte do Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR), 11 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5B92438D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/2023

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE:

I – **AUTORIZA** o **SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER**, o Senhor **JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA**, a viajar nos dias 13 e 14 de abril de 2023, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do VIII Encontro de Gestores do Esporte do Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR), 11 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FDDEB8C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 033/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ATIVA, DOS APOSENTADOS E PENSIONISTA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONVENIADAS DA CIDADE DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para as consignações em folha de pagamento e disciplinar sua operacionalidade no sentido de ampliar o acesso ao crédito, simplificar o procedimento de tomada de empréstimo e possibilitar a redução dos juros praticados por instituições financeiras conveniadas, bem como, adequação ao contido na Lei Federal n. 14.131/21 que, reconhece a competência municipal para estabelecer limite de percentual para o crédito consignado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Iporã – Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com as instituições financeiras, com o objetivo de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização dos respectivos servidores.

Art. 2º - O órgão de recursos humanos do Município de Iporã, deve observar na elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos, as regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º - Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - consignante - o Município de Iporã, Estado do Paraná;

II - consignado – os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, inativos e pensionistas, efetivos ocupantes de cargos comissionados, bem como servidores efetivos cedidos à outros órgãos com ônus para o Município;

III - margem consignável – valor máximo disponível para descontos consignados facultativos na folha de pagamento mensal.

Art. 4º - Para fins de cálculo da margem consignável terá por base a soma dos proventos de natureza permanente ou fixos, excluindo-se as vantagens pecuniárias de caráter transitório, a seguir relacionadas:

adicional noturno;
adicional de insalubridade;
adicional ou taxa de periculosidade;
adicional por atividades perigosas;